



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 101, DE 2026.

Solicita ao Prefeito Municipal a revisão e contagem do tempo de serviço dos servidores públicos municipais afetados pelas disposições da Lei Complementar Federal nº 173/2020, procedendo à aplicação dos direitos, vantagens e benefícios funcionais restabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 226/2026.

Sr. Presidente,

O vereador que a esta subscreve requer que, a Mesa Diretora nos termos do art. 153, caput e § 3º, do Regimento Interno, submeta a presente indicação à apreciação do Plenário, e se aprovada, envie ofício ao Prefeito Municipal, indicando-lhe:

- A revisão e contagem do tempo de serviço dos servidores públicos municipais afetados pelas disposições da Lei Complementar Federal nº 173/2020, procedendo à aplicação dos direitos, vantagens e benefícios funcionais restabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 226/2026, de maneira retroativa, conforme previsto em referida Lei.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação possui a finalidade de garantir a correta aplicação da legislação federal referente à contagem de tempo de serviço dos servidores públicos durante o período da pandemia da COVID-19.

A Lei Complementar Federal nº 173/2020, editada no contexto do enfrentamento da calamidade pública decorrente da pandemia, estabeleceu restrições temporárias



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

relacionadas à concessão de vantagens, progressões, quinquênios, adicionais por tempo de serviço, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que dependiam exclusivamente do decurso temporal.

Entretanto, com a superveniência da Lei Complementar Federal nº 226/2026, houve o reconhecimento da possibilidade de retomada da contagem do tempo anteriormente congelado, permitindo a regularização funcional dos servidores públicos e a concessão dos direitos e benefícios legalmente assegurados, inclusive de maneira retroativa.

Dessa forma, torna-se necessária a adoção de medidas administrativas pelo Município de Indianópolis-MG para promover a revisão funcional dos servidores municipais atingidos pelas limitações impostas pela legislação anterior, assegurando-se a correta contagem do tempo de serviço e a implementação dos benefícios correspondentes, observadas as normas legais aplicáveis e a situação individual de cada servidor.

A medida representa importante ação de valorização do funcionalismo público municipal, além de assegurar segurança jurídica, observância ao princípio da legalidade e respeito aos direitos adquiridos dos servidores.

Assim, diante da relevância da matéria, apresenta-se a presente indicação para que o Poder Executivo adote as providências administrativas necessárias ao cumprimento da legislação federal vigente, inclusive concedendo as vantagens alcançadas, de maneira retroativa.

Sala das Reuniões, 04 de maio de 2026.

JANIZIO MOACIR VAZ DE RESENDE
Vereador